



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE

RECEBI O ORIGINAL

Em, 21/07/93

---SIAPRO---

SR/DPF/PA

08360.007846/93-57

Ofício nº 010/93

Em, 21 de julho de 1993

R. H.

Junte-se aos autos

21/07/93

Prezado Senhor,

Dra. Elizabete Pereira de Lima
Juíza de Direito

Sirvo-me do presente para na forma do Artigo 5º, II, do Código de Processo Penal, requisitar a instauração de competente Inquérito Policial, visando apurar o crime tipificado no Artigo 151, do Código Penal, indiciando o gerente da Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Altamira e outros, visto que a correspondência endereçada a esta signatária pelo Tribunal de Justiça do Estado, sob o registro 568008880, foi violada quando chegou àquele Município, consoante comprovo, anexando-o ao presente.

A título de esclarecimentos, informo que ontem recebi o telefonema da Exmª Srª Drª LEA ARAÚJO, Juíza da 1ª Vara daquela Comarca, comunicando que havia recebido um expediente endereçado à minha pessoa, com o timbre do gabinete da Vice-Presidência do TJE, que estava aberto, contendo documentos (ofício nº 0364/93 informações para instruir Habeas-Corpus e anexos), que procedia da Coletoria Estadual naquele Município com as alegações de que fôra aberto por "engano".

Ocorre Senhor Superintendente, que o envelope enviado a esta magistrada estava assim endereçado: "OFÍCIO Nº 0364/93 - EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ELISABETE PEREIRA DE LIMA MM Juíza de Direito da Comarca de Altamira - Altamira-Pa.

Ilmº Sr.

Dr. FÁBIO CAETANO

Superintendente Regional da Polícia Federal no Pará

B E L É M - P A



ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE

Como se deduz, não existia sombra de dúvida que se tratava de minha pessoa, para que tivesse ocorrido algum equívoco da parte da pessoa que o violou, bem como o mesmo foi aberto cuidadosamente pela parte de trás e não por um dos espaços laterais, que indicaria que alguém inadvertidamente o tivesse pego e aberto por engano.

Ressalto também na oportunidade que esta magistrada foi especialmente designada para conduzir os autos 045/92 - Seção Penal Pública - Crime de Homicídio réu AMAILTON MADEIRA GOMES, crime este que tanto clamor vem causando no município e, os indicia-dos, até o presente momento, usam-se do tráfico de influência para deixar em polvorosa a população e quiçá, retardar a justiça, haja vista que os documentos se referenciam ao citado elemento e, certamente como constataram que nada de "interessante" os mesmos conti-nham, os fizeram chegar ao seu verdadeiro destino.

Na certeza de vossas urgentes providências, renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr^a ELISABETE PEREIRA DE LIMA
Juiza de Direito
Altamira - PA